



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 01 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	EUDESMAR NUNES RODRIGUES (PL)
PRIMEIRA SECRETÁRIA	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SEGUNDO SECRETÁRIO	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (PL)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA
SUPLENTE	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
VICE-PRESIDENTE	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
MEMBRO DA COMISSÃO	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
SUPLENTE	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
SUPLENTE	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
VICE-PRESIDENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
MEMBRO DA COMISSÃO	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
SUPLENTE	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 01 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

PROJETOS

PROJETOS APROVADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
30/06/2025.

1) PROJETO Nº 15/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL O AET. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

2) PROJETO Nº 16/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa: "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA 001/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa: "REGULAMENTA O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NOS TERMOS DO REGULAMENTO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO.
(ART. 125 DO REGIMENTO INTERNO)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 02 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA
PRIMEIRA SECRETÁRIA
SEGUNDO SECRETÁRIO

EUDESMAR NUNES RODRIGUES (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (PL)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO
VICE-PRESIDENTE
MEMBRO DA COMISSÃO
SUPLENTE
SUPLENTE
SUPLENTE

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
MILENY ALEXANDRE DE LIMA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
JAIR ALVES PEREIRA
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO
VICE-PRESIDENTE
MEMBRO DA COMISSÃO
SUPLENTE
SUPLENTE
SUPLENTE

JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
MILENY ALEXANDRE DE LIMA
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO
VICE-PRESIDENTE
MEMBRO DA COMISSÃO
SUPLENTE
SUPLENTE
SUPLENTE

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
MILENY ALEXANDRE DE LIMA
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
JAIR ALVES PEREIRA



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 02 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de Sessão Extraordinária e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – VEREADOR EUDESMAR NUNES RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, §6º, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiara;

CONSIDERANDO, que o Projeto de Lei nº 17/2025, protocolado nesta Casa no dia 02/07/2025 está apto para ser deliberado e encontra-se sujeito a inclusão na Ordem do Dia para regular deliberação;

CONSIDERANDO, que a matéria se reveste de grande importância;

CONSIDERANDO, que é dever desta Presidência convocar a Câmara Municipal de forma extraordinária para o encaminhamento de determinadas matérias;

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ibiara/PB para o dia 03/07/2025 às 19:00h na sede do Poder Legislativo, situado

na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – Estado da Paraíba – CEP: 58.980-000.

Art. 2º - Em atenção ao que dispõe o art. 38, §1º do Regimento Interno, a matéria objeto desta Sessão é a seguinte:

▪ **Projeto de Lei 17/2025 – Autoria: Chefe Do Poder Executivo**

Ementa: “ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir deste ato, seus efeitos legais.

Registre-se.

Publique-se.

Dê se ciência.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Eudesmar Nunes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

LEI

LEI 642/2025

“REGULAMENTA O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NOS TERMOS DO REGULAMENTO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 02 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Constitucionais e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Prefeitura Municipal adotou a Medida Provisória 001/2025, o Plenário, APROVOU, e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Ibiara a execução do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde de acordo com a Portaria GM/MS 3.493/2024 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiara - PB, a repassar valores destinados pela União a título de Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), a ser pago quadrimestralmente aos profissionais lotados nas equipes da estratégia de Saúde da Família (eSF), equipe de Imunização, equipes de Saúde Bucal (eSB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), bem como pelos respectivos coordenadores.

Art. 2º - O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS) fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Ibiara – PB e a sua utilização deverá ser fracionada da seguinte forma:

I – Do componente fixo será destinado 50% do valor recebido para o rateio entre as equipes da estratégia de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB), equipe Multiprofissional (eMulti) e seus respectivos coordenadores, e os demais 50% serão devidos à Secretaria Municipal de Saúde para a manutenção dos programas;

II – O componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições, será devido à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A quota parte de 50% (cinquenta por cento), de que trata o inciso I, que é devida às equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSF), será rateada obedecendo à seguinte tabela, com os respectivos percentuais:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - eSF	
CATEGORIA	PERCENTUAL DEVIDO
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	5%
MÉDICOS USF	10%
ENFERMEIROS USF	25%
AUXILIARES/ TÉCNICOS DE ENFERMAGEM USF	15%
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS	45%

§2º - A quota parte de 50% (cinquenta por cento), de que trata o inciso I, que é devida às equipes de Saúde Bucal (eSB), será rateada obedecendo à seguinte tabela, com os respectivos percentuais:

EQUIPE SAÚDE BUCAL - eSB	
CATEGORIA	PERCENTUAL DEVIDO
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	5%
ODONTÓLOGOS	45%
TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL	25%
RECEPCIONISTAS	10%
AUXILIARES DE SERVIÇOS	15%

§3º - A quota parte de 50% (cinquenta por cento), de que trata o inciso I, que é devida à equipe Multiprofissional (eMulti), será rateada obedecendo à seguinte tabela, com os respectivos percentuais:



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 02 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - eMULTI		
CATEGORIA		PERCENTUAL DEVIDO
COORDENADOR EMULTI	DA	5%
PSICÓLOGOS		29,6%
ASSISTENTE SOCIAL		14,8%
NUTRICIONISTA		14,8%
FISIOTERAPEUTAS		29,6%
RECEPCIONISTA		3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS		3%

§4º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiara - PB, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, aos integrantes das equipes, nos quais estavam ativos naquele período e, rateado na mesma proporção no tocante aos profissionais de saúde, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no presente artigo.

§5º - Caso o profissional de saúde integrante das equipes de estratégia de Saúde da Família (eSF), equipe de Saúde Bucal (eSB) e equipe Multiprofissional (eMulti) responda pela coordenação, ficará autorizado o recebimento do incentivo como profissional integrante da equipe e como coordenador cumulativamente.

Art. 3º - No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde — APS de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

Art. 4º - Os servidores das equipes de estratégia de Saúde da Família (eSF), equipe de Imunização, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal

(eSB) e Equipe Multidisciplinar (e-Multi) somente receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), com base nos dias efetivamente trabalhados, mediante cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos por atos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS 3.493/2024 ao Município pelo Governo Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la, não constituindo direito adquirido a recebimento sem o efetivo repasse pelo Governo Federal ao município.

Parágrafo único - O Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados e não será devido nas seguintes situações:

I - Por prestação de serviço extraordinário;

II - Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV - Em gozo de licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos, inclusive no mês em que estiver em gozo de férias;

V - Ao profissional que porventura não tenha se submetido a avaliação de rotina;

VI - Ao profissional que não conste produção ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;

VII - Ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 02 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;

VIII - Ao profissional condenado em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX - Ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;

X - Ao profissional médico que for integrante do Programa "Mais Médicos/ Médicos pelo Brasil" pelas restrições expressas na regulamentação do referido Programa.

Art. 5º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do Incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS) objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não se constituirá em direito adquirido ao recebimento, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde — APS previsto nesta Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, após análise pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas, podendo ser invocado para manifestação o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - Os recursos orçamentários tratados nesta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde — Piso de Custeio das ações da Atenção Primária em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado do

Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde— APS, instituído pela Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

§1º - Havendo sobra da quota devida aos profissionais da APS, o valor deverá retornar a compor a quota devida à administração devendo ser utilizada para a manutenção dos programas.

§2º - Fica autorizado o Município a proceder o rateio retroativo dos valores recebidos desde o início do exercício financeiro de 2025, ficando desobrigado ao pagamento de valores decorrentes de exercícios anteriores, bem como de programas extintos como PMAQ e Previne Brasil.

Art. 9º - Fica desde logo autorizado o Executivo Municipal a proceder com as alterações, caso seja necessário, das peças orçamentárias vigentes, a saber, PPA, LDO e LOA.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 528/2021 (Previne Brasil - programa extinto).

Ibiara, Estado da Paraíba, 1º de julho de 2025.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Eudesmar Nunes Rodrigues

Presidente

Josefa Janaina Pereira Furtado
Josefa Janaina Pereira Furtado

1ª Secretária

Francisco Francinir de Carvalho
Francisco Francinir de Carvalho

2º Secretário



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 02 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

**ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO.**

(ART. 125 DO REGIMENTO INTERNO)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 08 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	EUDESMAR NUNES RODRIGUES (PL)
PRIMEIRA SECRETÁRIA	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SEGUNDO SECRETÁRIO	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (PL)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA
SUPLENTE	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
VICE-PRESIDENTE	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
MEMBRO DA COMISSÃO	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
SUPLENTE	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
SUPLENTE	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
VICE-PRESIDENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
MEMBRO DA COMISSÃO	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
SUPLENTE	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 08 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

PROJETO

**PROJETO APROVADO EM SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
03/07/2025.**

1) PROJETO Nº 17/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa: "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA
FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO.
(ART. 125 DO REGIMENTO INTERNO)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 22 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	EUDESMAR NUNES RODRIGUES (PL)
PRIMEIRA SECRETÁRIA	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO (PL)
SEGUNDO SECRETÁRIO	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (PL)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA
SUPLENTE	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
VICE-PRESIDENTE	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
MEMBRO DA COMISSÃO	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
SUPLENTE	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
SUPLENTE	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
VICE-PRESIDENTE	JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
MEMBRO DA COMISSÃO	VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
SUPLENTE	MILENY ALEXANDRE DE LIMA
SUPLENTE	FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
SUPLENTE	JAIRO ALVES PEREIRA



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 22 de julho de 2025

Secretaria Executiva

Biênio 2025/2026

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

LICITAÇÃO

ATO DO LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

A Câmara Municipal de Ibiara/PB, com sede na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 - Centro, Ibiara/PB, manifestada o interesse em obter proposta de eventuais interessados em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública para serem utilizados na Câmara Municipal de Ibiara/PB, a fim de obter proposta adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site [https:// camara.pb.gov.br/](https://camara.pb.gov.br/) (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: licitaçãocamaraibiarapb@outlook.com, até as 17:00hs do dia 28/07/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente. Ibiara/PB, 22 de julho de 2025.

Ivanice Pereira Ramalho
IVANICE PEREIRA RAMALHO
TESOUREIRA DA CÂMARA

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA SECRETÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO.
(ART. 125 DO REGIMENTO INTERNO)